



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**  
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000  
Fone/Fax(49) 363 0200  
CGC 01.594.009/0001-30

**LEI MUNICIPAL Nº 225/01 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.001.**

***DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE BEM MOVÉL, AUTORIZA A BAIXA DO PATRIMÔNIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

*OTTO AFONSO VOGEL, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais FAÇO SABER a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.*

*ART. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, autorizado em proceder a alienação de uma maquina retroescavadeira Case 580 H, registrada no patrimônio Público Municipal sob. Nº 07 ano e modelo de fabricação 1.985, no estado de conservação em que se encontra.*

*ART. 2º A comissão de avaliação da maquina supra especificada, nomeado pelo Decreto nº 765/01 de 07/02/01, procedeu a avaliação para fins de alienação, no valor cotado como preço mínimo de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), valor este estabelecido com validade de 6 (seis) meses, sendo que foi levado em consideração o preço de mercado da maquina, o seu estado de conservação, e demais considerações.*

*ART. 3º Fica Fazendo parte integrante da presente Lei o laudo de avaliação – Anexo I.*

*ART. 4º Fica igualmente o chefe do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste, autorizado em efetuar a baixa da maquina do patrimônio Público Municipal.*

*ART. 5º O valor da alienação será incorporado na receita de alienação de bens móveis e destinados para pagamento de parcelas da aquisição de uma retroescavadeira nova.*

*ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*ART. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE (SC), AOS 09 DE FEVEREIRO DE 2.001.*

-----  
*OTTO AFONSO VOGEL*  
*Prefeito Municipal*

*Registrado e Publicado em data supra.*

-----  
*NAIRO CEZAR MORANDINI*  
*Contabilista CRC 020101/0-8*